



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereadora MARLA TURECK

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

REQUERIMENTO

005/07

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 407 / 2007

Campo Mourão 05 / 03 / 07 Horas 15:45

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO *Rodrigo*
PROTOCOLISTA

12 / 03 / 07

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 12 / 03 / 07		
PRESIDENTE		

PRESIDENTE

Os Vereadores que subscrevem, nos termos regimentais vigentes, após ouvido o Plenário, requerem que se officie ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando informações sobre a obediência da Lei Municipal nº 1077 de 4 de dezembro de 1997, no seu artigo 19 – A, Parágrafo Único que diz “ *Os Estabelecimentos que comercializam no varejo os produtos mencionados no caput deste artigo, deverão dispor em local visível, coletores destinados exclusivamente ao recolhimento dos produtos devolvidos.*”, que versa sobre as pilhas, baterias de celulares, lâmpadas fluorescentes e baterias para veículos usadas, e pede que se intensifique a fiscalização dos estabelecimentos comerciais para que se efetive o cumprimento da citada Lei.

JUSTIFICATIVA

Conforme pudemos observar no aterro sanitário, diversas pilhas e baterias de celulares vem sendo jogadas junto com o lixo, o que é ilegal e anti-ecológico, isso posto apresentamos esta reivindicação.

P. Deferimento,

SALA DE SESSÕES, em 02 de março de 2007.

Marla Tureck Diniz
MARLA TURECK DINIZ

Roque de Freitas
ROQUE DE FREITAS

/LQ

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, de março de 2007.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 6 de março de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

1972/2006 – 06/09 – REQUERIMENTO - Roque Aparecido de Freitas - EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: SOBRE O CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2859/2003 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 1701/2003 E QUE NO ARTIGO 3º, § 1º DO DECRETO ESTABELECE: “OS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM NO VAREJO OS PRODUTOS MENCIONADOS NO “CAPUT” DESTE ARTIGO (AS BATERIAS PARA AUTOMÓVEIS, TELEFONES CELULARES, EQUIPAMENTOS DE FILMAGENS, EQUIPAMENTOS, DE INFORMÁTICA, ASSIM COMO AS LÂMPADAS FLUORECENTES.) DEVERÃO DISPOR EM LOCAL VISÍVEL, COLETORES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO RECOLHIMENTO DOS PRODUTOS USADOS, E APRESENTAR À SECRETÁRIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA, ANUALMENTE, OS COMPROVANTES DE ECAMINHAMENTO DOS MATERIAS EM QUESTÃO PARA RECICLAGEM”. A SECRETÁRIA DE FISCALIZAÇÃO ESTÁ VISITANDO AS EMPRESAS NO INTUITO DE FAZER CUMPRIR O DECRETO? QUAIS AS MEDIDAS QUE ESTÃO SENDO TOMADAS NO CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2859/2003 EM ESPECIAL NO SEU § 1º DO ARTIGO 2º, PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE? RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE RECEBERAM ESTE ANO A DECLARAÇÃO A LIBERAÇÃO DE VENDA AMBIENTALMENTE CORRETA. FAZER MAIOR DIVULGAÇÃO DA LEI E DO DECRETO MUNICIPAL.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camara.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>407</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

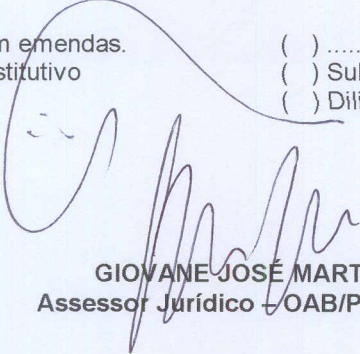
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 06/10/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312